



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 53/2020/REI/IFTO, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

RETIFICAÇÃO Nº 1

CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO NO IFTO – 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 155/2020/REI/IFTO, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Retificação nº 1 do processo seletivo para concessão de bolsas a Projetos de Extensão, a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, por meio do Programa de Bolsas de Projetos de Extensão – PBEX, aprovado pela Resolução nº 17/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, a serem implementados no período de outubro de 2020 a junho de 2021, em conformidade com o disposto a seguir:

Onde se lê:

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

6.1. As propostas dos projetos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

II - partir de uma demanda externa ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização – Anexo I (Carta de Anuência);

Leia-se:

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

6.1. As propostas dos projetos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

II - partir de uma demanda externa ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização – Anexo I (Carta de Anuência) a ser enviada posteriormente

conforme cronograma do Edital;

Onde se lê:

7.3.4. Da distribuição do auxílio financeiro:

7.3.6. As despesas contempladas deverão ser destinadas, exclusivamente, para material de consumo (custeio).

Leia-se:

7.3.4. Da distribuição do auxílio financeiro:

7.3.6. As despesas contempladas deverão ser destinadas para as despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Onde se lê:

8. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SUAP:

8.1.2. A Carta de Anuência (Anexo I) deverá ser anexada ao SUAP em formato .pdf, na aba Equipe > Gerenciar anexos, juntamente com o Termo de Compromisso do Extensionista (Anexo II).

Leia-se:

8. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SUAP:

8.1.2. O Termo de Compromisso do Extensionista (Anexo II) deverá ser anexado ao SUAP em formato .pdf, na aba Equipe > Gerenciar anexos.

Onde se lê:

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atendam pelo menos a um dos objetivos deste edital, apresentados no item 2;

II - não atendam às exigências do item 5.1.1;

III - não apresentem caráter extensionista (não atendam ao item 3.1 do edital);

IV - não tenham a participação de estudantes;

V - não atinjam **60%** (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;

VI - sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;

VII - caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou

VIII - não atendam às exigências deste edital e seus anexos, em especial

à Carta de Anuência da comunidade envolvida.

Leia-se:

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atendam pelo menos a um dos objetivos deste edital, apresentados no item 2;

II - não atendam às exigências do item 5.1.1;

III - não apresentem caráter extensionista (não atendam ao item 3.1 do edital);

IV - não tenham a participação de estudantes;

V - não atinjam **60%** (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;

VI - sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas; **ou**

VII - caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente.

Onde se lê:

11.1. Dos compromissos do extensionista:

II - anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SUAP;

Leia-se:

11.1. Dos compromissos do extensionista:

II - **anexar o seu Termo de Compromisso no ato da submissão e a Carta de Anuência no SUAP após aprovação do projeto conforme data constante na Etapa do Cronograma.**

Onde se lê:

13. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Publicação do edital	12/8/2020
Período para submissão das propostas	12 a 30/8/2020
Análise das inscrições – pré-seleção nos <i>campi</i>	31/8 e 1º/9/2020

Período para interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção nos <i>campi</i> ao setor responsável pela Extensão na unidade via Suap	2/9/2020
Análise de interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção nos <i>campi</i> via SUAP	3 e 4/9/2020
Publicação das inscrições	10/9/2020
Período de avaliação das propostas	11 a 25/9/2020
Divulgação do resultado preliminar – SUAP e no site http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proex/seletivos	30/9/2020
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar via SUAP	1º/10/2020
Análise de interposição de recurso contra o resultado preliminar via SUAP	2/10/2020
Divulgação do resultado final	8/10/2020
Envio dos Termos de Compromisso pelo SUAP, conforme Anexos III e IV	9 a 22/10/2020
Início da implementação das propostas dos projetos aprovados	9/10/2020
Da utilização dos recursos financeiros: início das ações pelo coordenador do projeto para aquisição do material e/ou contratação dos serviços, seleção dos bolsistas e treinamento da equipe, se for necessário	Até 27/2/2021
Prestação de contas dos recursos financeiros	31/3/2021
Período de vigência dos projetos	9/10/2020 a 9/6/2021

Leia-se:

13. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
--------------	-------------

Publicação do edital	12/8/2020
Período para submissão das propostas	12 a 30/8/2020
Análise das inscrições – pré-seleção nos <i>campi</i>	31/8 e 1º/9/2020
Período para interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção nos <i>campi</i> ao setor responsável pela Extensão na unidade via Suap	2/9/2020
Análise de interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção nos <i>campi</i> via SUAP	3 e 4/9/2020
Publicação das inscrições	10/9/2020
Período de avaliação das propostas	11 a 25/9/2020
Divulgação do resultado preliminar – SUAP e no site http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proex/seletivos	30/9/2020
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar via SUAP	1º/10/2020
Análise de interposição de recurso contra o resultado preliminar via SUAP	2/10/2020
Divulgação do resultado final	8/10/2020
Envio da Carta de Anuência (Anexo I) pelo SUAP em formato pdf, na aba Equipe	9 a 15/10/2020
Envio dos Termos de Compromisso pelo SUAP, conforme Anexos III e IV	9 a 15/10/2020
Início da implementação das propostas dos projetos aprovados	9/10/2020
Da utilização dos recursos financeiros: início das ações pelo	

coordenador do projeto para aquisição do material e/ou contratação dos serviços, seleção dos bolsistas e treinamento da equipe, se for necessário	Até 27/2/2021
Prestação de contas dos recursos financeiros	31/3/2021
Período de vigência dos projetos	9/10/2020 a 9/6/2021

Onde se lê:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A submissão de proposta de projeto de extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

14.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente extensionista, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

14.4. Os recursos aos itens deste edital deverão ser encaminhados, via SUAP, no período apresentado no cronograma deste edital.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

14.6. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

14.7. Ações de extensão caracterizadas exclusivamente como Eventos não são passíveis de serem fomentadas por este edital.

14.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

Leia-se:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A submissão de proposta de projeto de extensão ao edital implica o

conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

14.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente extensionista, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

14.4. Os recursos aos itens deste edital deverão ser encaminhados, via SUAP, no período apresentado no cronograma deste edital.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

14.6. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

14.7. Ações de extensão caracterizadas exclusivamente como Eventos não são passíveis de serem fomentadas por este edital.

14.8. Os coordenadores dos Projetos aprovados que não enviarem a Carta de Anuência (Anexo I) pelo SUAP em formato pdf, na aba Equipe, até a data limite do cronograma terão, seus projetos cancelados para a execução pelo presente Edital;

14.9. Os casos omissos neste edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

Palmas, 29 de agosto de 2020.

OCTAVIANO SIDNEI FURTADO

Reitor substituto do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado, Reitor Substituto**, em 29/08/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **1068044** e o código CRC **231B53BA**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.005201/2020-05

SEI nº 1068044